



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004, DE 30 DE JULHO DE 2021

(DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL)

O(s) vereador(es) da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, Estado de São Paulo, com fundamento no Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, propõe o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Artigo 1º.- Fica reconhecida de utilidade pública municipal a entidade denominada "**LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS**", nome de fantasia "**LAR SÃO VICENTE DE PAULA NA PROVIDÊNCIA DE DEUS**", inscrita no CNPJ/MF. 53.221.255/0016-27, com sede nesta cidade de Estrela d'Oeste/SP, à rua Pará, s/n, Vila Santa Clara, que desenvolve atividades assistenciais psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares, no município e comarca de Estrela d'Oeste/SP

Artigo 2º.- A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Estrela d'Oeste/SP, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal pelo cumprimento da presente Lei.

Artigo 3º.- A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Câmara de Vereadores e ao Executivo Municipal, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, os seguintes documentos:


I - Relatório anual de atividades;

II - Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e Balancete contábil."

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, 30 de julho de 2021.


ANDRÉ PELARIN
Vereador



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conferir ao "LAR SÃO VICENTE DE PAULA NA PROVIDÊNCIA DE DEUS", o título de "utilidade pública", pois a mesma atende a todas as exigências legais de personalidade jurídica, onde consta o estatuto devidamente registrado junto ao cartório de registro de títulos e cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, conforme cópias em anexo. E também por se encontrar funcionando de forma regular e sem fins pecuniários ou lucrativos.

A Comunidade Terapêutica, tem por finalidade: habilitar e reabilitar, inserir e integrar pessoas com problemas psicoativos a vida comunitária associada ao uso nocivo ou dependência de substância tóxica de qualquer natureza, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, como medida preferencial para busca da reintegração social, viabilizar programas sociais, assistenciais de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de ações ou programas de proteção social básica, tendo como público alvo pessoas em situações de vulnerabilidade e risco social, desenvolver projetos e serviços de prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas,

Por isso, o projeto de utilidade pública, aqui requerido, caso acatado por esta Casa de leis, constituirá o merecido reconhecimento e incentivo à Instituição pelas atividades desenvolvidas pela mesma, bem como um grandioso incentivo aos membros de sua diretoria, que de forma abnegada, não medem esforços na execução do árduo trabalho a que a Instituição se propôs a realizar junto à sociedade.

Por essas razões é que rogo aos ilustres membros desta Casa de Leis, a aprovação a essa propositura.


ANDRÉ PELARIN

Vereador

Câmara Municipal
Estrela D'Oeste

Protocolo nº 1208/2021

Em 30 / 07 / 21

Horário 13 : 15


Responsável